



**Estado de Santa Catarina
Município de Criciúma
Poder Executivo**

EDITAL N°. 03/2014

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, instituídos pelas Leis Municipais (Lei n° 5.133 de 20 de dezembro de 2007, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade – Florianópolis – SC. Telefones (48) 3953-1000, sob a supervisão de Comissão Especial do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Criciúma.

1.2. A entrega de documentos relacionados ao presente processo seletivo, salvo expressa determinação e ou vedação do presente Edital, poderá ser feita nos locais e horários abaixo relacionados, onde também estará disponível para consulta cópia impressa deste edital:

1. Sede da FEPESE

Campus Professor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Trindade – Florianópolis – SC.
Telefones (48) 3953-1000.
Horário de atendimento: dias úteis das 9h às 18h.
E. mail: criciúma2014@fepese.org.br

2. Posto de Atendimento ao candidato em Criciúma.

Rua Domênico Sônego, 542
Paço Municipal Marcos Rovaris
CEP 88804-050 Criciúma - SC
Horário de atendimento: dias úteis das 9h às 17h.

1.2.1 Os documentos de que trata o presente Edital também poderão ser enviados via postal, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o seguinte endereço:

FEPese- Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Processo Seletivo-Prefeitura Municipal de Criciúma
Caixa Postal: 5067
88040-900 -Campus Universitário - CSE - UFSC
Florianópolis - SC – Brasil

1.2.1.1 Os documentos enviados pelo correio, ou qualquer outro transportador, devem ser postados com a devida antecedência para que sejam entregues à FEPese até a data determinada pelo edital, após a qual não serão recebidos, mesmo que tenham sido postados anteriormente.

1.3 O edital, termos aditivos, avisos, convocações e demais comunicações relacionados ao presente Processo Seletivo Público serão publicados no seguinte endereço:
<http://concursocriciúma2014.fepese.org.br>.

1.4 O prazo de validade do presente processo seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.5 O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas constantes do presente edital e formação de Cadastro de Reserva.

1.5.1 Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente edital.

1.5.2 Os candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva somente serão admitidos durante o prazo de validade do presente processo seletivo, quando ocorrerem novas vagas ou quando o candidato admitido não venha a tomar posse ou, se empossado, sua posse tenha se tornado insubsistente ou sem efeito.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA E DEMAIS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 A função, número de vagas, salário base, exigências de escolaridade e outras, das funções objeto deste Processo Seletivo Público são descritos na tabela abaixo:

| FUNÇÃO | VAGAS | SALÁRIO BÁSICO (R\$) | JORNADA | EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO |
|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------------|--|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Conforme Item 2.1.7 deste edital | 858,50 | 40 horas (*) | Residência na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. Conclusão com aproveitamento do curso introdutório de formação inicial e continuada; Conclusão do ensino fundamental. |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 10+CR | 858,50 | 40 horas (*) | Curso de Ensino Médio. Carteira Nacional de Habilitação-AB |

(*) O Agente Comunitário e o Agente de Combate a Endemias poderão ser convocados em feriados e ou nos finais de semana, de acordo com as necessidades da Administração.

2.1.2 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a UNIDADE DE SAÚDE em que pretendem atuar como agentes, de acordo com o quadro de distribuição de vagas constante no subitem 2.1.7 do presente Edital.

2.1.3 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir, desde a data de publicação do presente edital, na localidade (BAIRRO) em que pretendem atuar. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone e declaração de residência da comunidade onde irá desenvolver suas atividades fornecida pelo Conselho Popular de Saúde ou declaração do CAEP ou da Associação de Moradores ou da Pastoral.

2.1.4 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão matriculados em curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma.

2.1.5 É condição para a contratação, a conclusão com aproveitamento do curso de formação inicial e continuada.

2.1.6 Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 2.1.4 serão desclassificados.

2.1.7 Tabela de distribuição das vagas de agente comunitário de saúde

| REGIONAL | UNIDADE DE SAÚDE | VAGAS * |
|-----------|-----------------------|---------|
| PRÓSPERA | ANA MARIA | 1+CR |
| | BRASÍLIA | 4+CR |
| | CENTRO SOCIAL URBANO | CR |
| | CRISTO REDENTOR | 2+CR |
| | LINHA BATISTA | 2+CR |
| | NOSSA SRA DA SALETE | CR |
| | RENASCER | 1+CR |
| | VILA RICA | CR |
| | 24 HS PROSPERA | CR |
| CENTRO | HG | 1+CR |
| | MILANESE | 1+CR |
| | MINA DO MATO | 1+CR |
| | PAM | 29+CR |
| | PRIMEIRA LINHA | 2+CR |
| | QUARTA LINHA | CR |
| | SÃO LUIZ | CR |
| RIO MAINA | COLONIAL | 2+CR |
| | METROPOL | 2+CR |
| | POLICLÍNICA RIO MAINA | 1+CR |
| | SÃO MARCOS | 1+CR |
| | VILA FRANCESA | 6+CR |
| | VILA ZULEIMA | 2+CR |
| | WOSOCRIS | 3+CR |

| | | |
|--------------|------------------|------|
| BOA VISTA | PARAÍSO | 1+CR |
| | PINHEIRINHO | CR |
| | ALTO PINHEIRINHO | 2+CR |
| | SANTA AUGUSTA | 1+CR |
| | SANGÃO | 1+CR |
| | SANTO ANTONIO | CR |
| | VERDINHO | 1+CR |
| | 24 HS BOA VISTA | CR |
| SANTA LUZIA | MÃE LUZIA | 1+CR |
| | MINA UNIÃO | CR |
| | MINEIRA NOVA | 2+CR |
| | MINEIRA VELHA | 1+CR |
| | NOVA ESPERANÇA | CR |
| | SANTA LUZIA | CR |
| | SÃO DEFENDE | CR |
| | SÃO SEBASTIÃO | 4+CR |
| VILA BELMIRO | 2+CR | |

* Serão abertas vagas de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde, no caso de demissão a pedido ou demissão pela Secretaria do Sistema de Saúde, dos agentes comunitários atuais, para que haja assim a imediata substituição. Os candidatos aprovados e classificados em número excedente às vagas previstas formarão o Cadastro Reserva para possíveis contratações no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

2.1.8 Bairros atendidos por unidade de saúde

| UNIDADE | BAIRROS |
|-----------------|--|
| 24hs Boa Vista | Boa Vista; Vila Floresta 2; São Francisco. |
| 24hs Próspera | Ceará; Próspera; Pio Correa. |
| Ana Maria | Ana Maria; Loteamento Vida Nova, Próspera. |
| Brasília | Brasília; Argentina; Próspera. |
| Colonial | Colonial; Poço 1; Vila Visconde. |
| Cristo Redentor | Cristo Redentor |
| Cruz Vermelha | Pinheirinho; Jardim Angélica. |
| CSU | Nossa Senhora da Salete; Próspera, Linha Anta. |

| | |
|-----------------------|---|
| Laranjinha | Estaçãozinha; Laranjinha; Rio Maina; Rio Bonito. |
| Linha Batista | Linha Batista |
| Mãe Luzia | Mãe Luzia |
| Metropol | Poço 1; Metropol; Rio Bonito. |
| Milanese | Milanese; Fabio Silva |
| Mina do Mato | São Simão; Naspoline; Mina do Mato; Maria Céu; Santa Catarina; Vera Cruz. |
| Mina do Toco | Mina do Toco |
| Mina União | Mina União; Montevidéu; Vila Macarini |
| Mineira Nova | Cidade Mineira Nova; Imperatriz. |
| Mineira Velha | Cidade Mineira Velha; Imperatriz. |
| Senhora da Salete | Nossa Senhora da Salete; Jardim Maristela. |
| Nova Esperança | Nova Esperança; Santa Luzia. |
| PAM | Mina Brasil; Lote 6; Cruzeiro do Sul ; Pio Correa; Vera Cruz; Santa Catarina; Comercário; São Cristóvão; Michel; Centro |
| Paraíso | Paraíso; Santa Augusta. |
| Policlínica Rio Maina | Rio Maina; Vila São José. |
| Primeira Linha | Primeira Linha; Jardim Maristela; São João |
| Quarta Linha | Quarta Linha; Bosque do Repouso (Dagostim) ; São Domingos; Vila Maria; Espigão da Pedra. |
| Renascer | Renascer; Bosque do Repouso; São João. |
| Sangão | Sangão |
| Santa Augusta | Santa Augusta; Universitário. |
| Santa Bárbara | Operária Nova; Santa Bárbara; Centro. |
| Santa Luzia | Santa Luzia; Vila Vitória. |
| Santo Antônio | Santo Antônio; Vila Floresta II. |
| São Defende | São Defende; Montevidéu; Vila Macarini. |
| São Luiz | Recanto Verde; Fabio Silva; São Luiz; Comercário. |
| São Marcos | São Marcos. |
| São Roque | São Roque. |
| São Sebastião | São Sebastião; Nova Esperança; Lot. Adriana; Lot. Elisa I; Lot. Elisa II; Lot. Santo André. |
| São Simão | São Simão. |

| | |
|---------------|--|
| Verdinho | Verdinho. |
| Vila Belmiro | Vila Vitória; Jardim União; Vila Progresso. |
| Vila Francesa | Vila Francesa; Rio Maina; Monte Castelo; Vila Floresta I; Liberdade. |
| Vila Manaus | Vila Manaus; Cidade Mineira Velha; Vila Vitória. |
| Vila Rica | Vila Rica; Brasília; Imigrantes. |
| Vila Zuleima | Vila Zuleima; Monte Castelo; Coloninha Zili. |
| Wosocris | Wosocris; Rio Maina; Vila Macarini; Nossa Senhora do Carmo. |

Obs.: Quando uma Unidade de Saúde atender mais de um bairro e/ou comunidade, cujo a micro área está delimitada dentro de seu território, o candidato deverá dirigir-se a mesma para confirmar seu endereço.

2.2 Informações adicionais:

As atribuições das funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias, encontram-se descritas no anexo I do presente edital.

3 DAS EXIGÊNCIAS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

3.1 São exigências para o ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Criciúma:

- a) A nacionalidade brasileira, assim como aos estrangeiros na forma da lei;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) A aptidão física e mental.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do

instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2 A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.3 A inscrição somente será efetuada via INTERNET, no endereço eletrônico <http://concursocriciuma2014.fepese.org.br>, no período entre as **15h do dia 20 de Janeiro de 2014 e as 16h do dia 06 de março de 2014**.

4.4 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declara:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Poder satisfazer todas as exigências contidas no presente edital.

4.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Processo Seletivo.

4.5.1 Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, telefone e e-mail, cuja mudança deve ser comunicada por correspondência enviada via postal ou por e-mail, até o último dia de inscrições para a FEPESE e após essa data para a Prefeitura Municipal de Criciúma.

4.5.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço de residência e os números de telefone e endereço de *e-mail*.

4.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

1. Acessar via Internet, o endereço eletrônico: [http://concursocriciuma2014.fepese.org.br.;](http://concursocriciuma2014.fepese.org.br;)
2. Ler atentamente o edital verificando cuidadosamente se preenche os requisitos e a escolaridade exigidos para o exercício do função que deverão ser comprovados unicamente quando da admissão;
3. Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição. Nas inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá indicar obrigatoriamente a Unidade de Saúde em que pretende atuar;
4. Conferir atentamente os dados informados;
5. Imprimir o Requerimento de Inscrição;
6. Imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, em postos de autoatendimento ou *home banking*, até o último dia de inscrições.

4.6.1 Os candidatos que não tiverem acesso à INTERNET ou tiverem dificuldades para realizar a sua inscrição poderão comparecer a um dos postos de atendimento cujo endereço e horários de funcionamento estão descritos no item 1.2, onde haverá equipamento e pessoal disponível para orientar a sua inscrição.

4.6.1.1 O atendimento aos candidatos limita-se ao uso do equipamento disponível e orientação, eximindo-se a FEPESE e a Prefeitura Municipal de Criciúma por qualquer erro ou irregularidade na inscrição ou documentação entregue que são de exclusiva responsabilidade dos candidatos, bem como pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à Internet.

4.6.1.2 Nos postos de atendimento ao candidato não será possível efetuar o pagamento das inscrições. Em determinados momentos, em especial no último dia de inscrições, poderá haver a formação de filas.

4.6.2 Os portadores de deficiência que necessitarem de profissional especializado para ajudá-los na inscrição deverão solicitar o apoio necessário, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência do último dia de inscrições, pelo telefone (48) 3953 1018.

4.6.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá assinalar no requerimento de

inscrição a sua condição e no dia da realização da prova vir acompanhada de pessoa de maior idade que ficará responsável pelo cuidado e guarda da criança, em local especialmente determinado. Nos horários de amamentação será conduzida ao local em que se encontra a criança, ficando sob a vigilância de fiscal designado para tal fim para que sejam cumpridas todas as determinações do presente edital. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário normal da prova.

4.6.4 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar no Posto de Atendimento da FEPESE, até o último dia de inscrições, cópia autenticada de certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008,

4.7 Só serão aceitas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto bancário, contendo o respectivo código de barras. Em caso de extravio do referido boleto, uma segunda via poderá ser obtida no endereço eletrônico 2ª via Requerimento de Inscrição e Boleto Bancário.

4.8 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Criciúma não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, ou a impressão dos documentos ou o pagamento da taxa de inscrição.

4.9 A inscrição somente será efetivada após a FEPESE ser notificada, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

4.10 A taxa de inscrição para este Processo Seletivo Público é de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.10.1 Fica isento da taxa de inscrição o doador de sangue que preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 5.260 de 01/04/2009.

4.10.2 Os valores da taxa de inscrição não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

4.11 Será cancelada a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a devida provisão de fundos ou com qualquer outra irregularidade que impossibilite a sua liquidação.
- b) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

4.12 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.13 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo ou por meio diferente do estabelecido neste edital.

4.14 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada a última paga.

4.15 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.15.1 De acordo com a Lei Municipal nº. 5.260 de 01/04/2009, fica o doador isento do pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo público.

4.15.2 O candidato doador de sangue deverá protocolar requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 20 de janeiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2014.

4.15.3 No ato do requerimento, o candidato doador de sangue deverá apresentar comprovante de inscrição no processo seletivo, e documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações.

4.15.4 Para ter direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar a doação de sangue por, no mínimo, três vezes no período de um ano, contado retroativamente da data de publicação do presente Edital.

4.15.5 A FEPESE publicará no site do concurso público: a partir das 16 horas do dia 27 de fevereiro de 2014, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.15.6 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverão caso desejem participar do processo seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

5.2 Serão reservadas **6% (seis por cento)** das vagas aos portadores de deficiência, nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Nº 012 de 20 de dezembro de 1999, para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.

5.3. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99:

1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. Comunicação;
- b. Cuidado pessoal;
- c. Habilidades sociais;
- d. Utilização dos recursos da comunidade;
- e. Saúde e segurança;
- f. Habilidades acadêmicas;
- g. Lazer; e
- h. Trabalho;

5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4. O candidato portador de deficiência deverá entregar, para concorrer às vagas reservadas, pessoalmente ou por intermédio de procurador, até às 16 horas do último dia de inscrições, nos locais e horários descritos no item 1.2 do presente edital, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (C.I.D.), além da provável causa da deficiência;
- b) Cópia do comprovante de inscrição.

5.5 O candidato portador de deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.

5.6 Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 5.4 submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, e ou junta médica oficial do município que terá a decisão terminativa sobre: a) a qualificação do candidato como deficiente ou não e b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

5.7 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como portadores de deficiência e que não atenderem plenamente ao disposto no subitem 5.4 terão suas inscrições como portadores de deficiência invalidadas passando a concorrer às vagas da lista geral de classificação.

5.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, até o último

dia de inscrições, nos endereços e horários descritos no item 1.2 e entregar laudo médico comprovando essa necessidade.

5.9 As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela **FEPese**. O ato de homologação das inscrições e a relação das inscrições indeferidas serão divulgados no endereço eletrônico: <http://concursocriciuma2014.fepese.org.br>, na data provável de **24 de março de 2014**.

7. DAS ETAPAS E PROVAS.

7.1 O presente Processo Seletivo Público constará de etapa única, **Prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório.

8 DA PROVA ESCRITA.

8.1 A prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas com 5 (cinco) alternativas de resposta das quais uma única será verdadeira. As áreas de conhecimento por elas abrangidas, a distribuição e valor das questões, são descritas no quadro abaixo:

Prova escrita para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias:

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR | TOTAL |
|---------------------------|----------------|----------|--------------|
| Língua Portuguesa | 05 | 0,50 | 2,50 |
| Conhecimentos específicos | 15 | 0,50 | 7,50 |
| Total | 20 | - | 10,00 |

8.1.1 A prova escrita será avaliada na escala de 0,00 a 10,00, sendo considerado **aprovado** na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a **6,00** (seis).

8.2 Os programas das provas da Prova Escrita estão descritos no anexo II do presente edital.

8.3 A Prova Escrita será realizada no dia **30 de março de 2014**, conforme cronograma abaixo, em locais que serão informados no

endereço eletrônico <http://concursocriciuma2014.fepese.org.br>, na data provável de **27 de março de 2014**.

8.4 A duração da prova será de 3 horas e 30 minutos.

PROVA ESCRITA- **CRONOGRAMA**

| EVENTO | HORÁRIO |
|--|----------------|
| Acesso dos candidatos aos locais de prova | 14h |
| Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário). | 14h50 |
| Abertura dos invólucros e distribuição das provas. | 14h50 |
| Início da resolução da prova. | 15h |
| Final da prova. Devolução obrigatória do caderno de questões e cartão resposta. | 18h30 |

8.5 A entrada nos locais da **Prova Escrita** só será permitida mediante a apresentação de documento de identificação original, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas ou protocolos.

8.5.1 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.5.2 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.5.3 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

8.6 Durante a realização da **Prova Escrita** é vedado (a):

1. A comunicação entre os candidatos;

2. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações;
3. O uso de relógios e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura e o porte de qualquer tipo de arma;
4. Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
5. A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada e embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas;
6. Entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

8.6.1 Os telefones celulares e demais equipamentos e objetos não permitidos não devem ser levados para o local de prova, mas se o candidato portar qualquer um deles deve ser entregue desligado, sem qualquer outro aviso ou intimação, aos fiscais da sala antes do início do exame.

8.6.1.1 O candidato que portar qualquer tipo de armamento não poderá ingressar nos edifícios em que se realizarem as provas.

8.6.1.2 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Criciúma não se responsabilizarão por avarias, perdas ou extravios de quaisquer objetos, equipamentos ou bens ocorridos durante a realização das provas.

8.6.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

8.6.3 Só é permitido ao candidato manter em seu poder:

- a) Documento de identificação;
- b) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
- c) Água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta;

8.6.3.1- Caso o candidato porte carteira na mesma não poderá haver qualquer tipo de papel, cartão e ou anotação.

8.7 O candidato receberá para realizar a **Prova Escrita** um **caderno de questões** e um **cartão resposta**.

8.7.10 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de questões com o cartão-resposta e pela marcação correta das letras correspondentes às respostas corretas.

8.8 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas com caneta esferográfica feita de material transparente com tinta de cor azul ou preta. As questões da prova escrita serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões.

8.9 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.10 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o caderno de questões e o cartão resposta ao mesmo tempo.

8.11 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.12 O candidato declara estar ciente e concordar que a FEPESE, através de seus prepostos, proceda à sua identificação datiloscópica, bem como revista pessoal e de seus pertences, por quaisquer meios inclusive eletrônicos.

8.13 Os candidatos não poderão estar acompanhados de outras pessoas na sala de provas, mesmo que filhos menores.

9 DA MÉDIA FINAL

9.1 A média final para todos os cargos será a nota obtida na **Prova escrita**.

10 DA APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

10.1 Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a **6,00 (seis)**.

10.2 É condição para a contratação, nos termos do subitem 2.1.4 do presente Edital, a conclusão com aproveitamento do curso de formação inicial e continuada.

11 CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final, expressa com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.

11.2 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.3 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Nacional;
- c) Comprovação de ter exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), entregue nos termos do item 4.6.4 deste edital.

11.3.1 Persistindo o empate, terá preferência para nomeação, sucessivamente o candidato, com maior idade.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberão recursos contra os seguintes atos do presente processo seletivo:

- a) Não homologação da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito provisório da Prova Escrita;
- c) Classificação final.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos até as 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação no endereço eletrônico <http://concursocriçiuma2014.fepese.org.br..>

12.3 Os recursos só serão aceitos se efetuados pela Internet.

12.4 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: <http://concursocriciuma2014.fepese.org.br> e clicar no link "RECURSOS";
- b) Preencher "on line" atentamente, com clareza, argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.

12.5 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

12.5.1 No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.

12.6 O despacho dos recursos será publicado no endereço eletrônico: <http://concursocriciuma2014.fepese.org.br>.

12.7 Para ter acesso à resposta individual ao seu requerimento o candidato deverá, no site do concurso, clicar em 'RESPOSTAS A RECURSOS E REQUERIMENTOS' e informar o número da inscrição e do CPF.

12.8 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecurável na esfera administrativa.

12.9 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.

12.10 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

12.11 Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida.

13. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos a Agente Comunitário de Saúde e, Agente de Combate Às Endemias, aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, serão admitidos pelo Município na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 198 da Constituição e estarão vinculados:

I. Ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho - (CLT- Decreto Lei 5452 de 1943), e lei municipal nº 5.133, de 20 de dezembro de 2007.

II. Ao Regime Geral de Seguridade Social (INSS-art. 201, CF) ;

III. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, art. 7º, III, CF).

13.2. Os empregos públicos se destinam, preferencialmente, ao atendimento dos Programas Sociais conveniados com os governos Estadual e Federal.

13.2.1. A Manutenção dos Contratos de Trabalho firmados com os aprovados para ocupar os Empregos Públicos deste edital, fica condicionado a continuidade do repasse de verbas federais e/ou estaduais para execução dos respectivos programas, da manutenção de equipe e da manutenção dos programas.

13.3. Da rescisão de contrato de emprego público.

13.3.1. A Administração Pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho admitido pelo Município, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I. Prática de falta grave dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

II. Acumulação ilegal de empregos ou funções públicas;

III. A necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas conforme a Lei Federal nº 9801 de 1999;

IV. Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V. Motivadamente (art. 7º, I, CF) , em face da:

a. Extinção dos programas federais;

b. Desativação e ou redução de equipe(s) ;

c. Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão por iniciativa do Município ou da União;

d. Cessaçãõ do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

e. Na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 4º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência nos casos dos Agentes Comunitários de Saúde.

14. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

14.1. O provimento dos Empregos Públicos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório e terem frequentado o curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrado pela secretaria de saúde aos aprovados.

14.2. - O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências, obedecido ao limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Criciúma.

14.3. Por ocasião da posse será exigido do candidato aprovado:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital (item 2.1) ;
- e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- f) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
- g) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- h) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo Emprego Público;
- i) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- k) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego Público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 102 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98,

ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.

l) Comprovante de frequência no curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Criciúma.

m) Comprovante de Residência;

n) Carteira de Identidade;

o) CPF;

p) PIS/PASEP;

q) Certidão de Casamento;

r) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

s) (uma) foto 3x 4 recente;

t) Carteira Profissional Original;

u) Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão apresentar ainda Declaração de residência na comunidade onde irá desenvolver suas atividades a partir da data da publicação deste edital, fornecida pelo Conselho Popular de Saúde, ou na falta deste, declaração do CAEP, ou da Associação de Moradores ou da Pastoral.

14.3.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a admissão.

14.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. A homologação do Resultado Final deste certame será publicada por edital no sítio do concurso na internet e no diário oficial do Município.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1. A convocação dos candidatos será regida por edital emitido pela Administração Municipal publicada no Diário Oficial do Município.

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este Edital é o de Criciúma, Santa Catarina.

18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1 Fica delegada competência à FEPESE para:

- a) Divulgar e prestar informações sobre o Processo Seletivo Público objeto deste Edital;
- b) Receber as taxas das inscrições;
- c) Receber os requerimentos de inscrições;
- d) Deferir e indeferir e homologar as inscrições;
- e) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas do presente concurso;
- f) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. É vedada à inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão do Concurso, tanto da Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como membros da Comissão do Concurso e funcionários da FEPESE.

19.2 A FEPESE poderá, por necessidade administrativa e ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas, os horários e ou ordem de realização das provas e ou etapas do processo seletivo.

19.2.1 As comunicações de alterações de datas e ou horários serão publicadas no endereço eletrônico do concurso ou, as havidas por intempéries ou fato imprevisível, no local da prova.

19.3 Os casos não previstos neste edital, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

Criciúma, 20 de janeiro de 2014.

MÁRCIO BÚRIGO- Prefeito Municipal

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS.

As funções e as atividades específicas estão definidos no quadro a seguir:

| Cod. | Função | Atividades Específicas |
|-----------|-----------------------------------|--|
| ACS 01 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | <ul style="list-style-type: none">- Realizar mapeamento de sua área;- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;- Identificar área de risco;- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas;- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e |

| | | |
|-----------|-------------------------------------|--|
| | | <p>limites;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. |
| ACE 02 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | <ul style="list-style-type: none"> - realizar mapeamento de sua área; - cadastrar os imóveis a serem vistoriados e atualizar permanentemente esse cadastro; - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - identificar áreas de risco; - orientar as famílias para a prevenção e controle de doenças, em conformidade com as diretrizes do SUS; - realizar ações e atividades, de acordo com suas atribuições e competência, no sentido de buscar possíveis focos de doença, providenciando sua eliminação; - realizar, por meio de vistorias, o acompanhamento mensal de todos os imóveis sob sua responsabilidade; - estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, especialmente seus coordenadores, sobre a situação da sua área de atuação; - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. |

ANEXO 2

PROGRAMAS DAS PROVAS.

Programa para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares,

irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa Saúde da Família. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar.

Programa para os cargos de Agente de Combate a Endemias

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue.

MÁRCIO BÚRIGO
Prefeito Municipal